



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 34 DE 04 DE OUTUBRO DE 1994.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aguanil MG, por seus representantes legais aprovou e eu Elias Assad Abrão Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

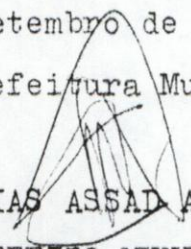
Art. 1º- Fica reajustado em 8,4% (oito inteiros e quatro décimos percentuais) os vencimentos dos servidores públicos municipais dos níveis IIa X.

Art. 2º- O reajuste previsto no art. 1º desta Lei, será calculado com base no salário percebido no mês de setembro de 1994.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Prefeito municipal autorizado a proceder operações de créditos se necessárias.

Art. 4º- Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de Setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Aguanil 04 de Outubro de 1994

  
ELIAS ASSAD ABRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL